



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



## ENTRONCAMENTO

**Revisão 2015**  
Retificado



## Índice

Índice.....	1
PARTE I - Enquadramento geral do plano .....	7
1. Introdução.....	7
2. Âmbito de aplicação.....	8
3. Objetivos gerais.....	8
4. Enquadramento legal.....	8
4.1. Legislação geral .....	9
5. Antecedentes do processo de planeamento .....	9
<i>(adaptado do caderno técnico Prociv – 3 da ANPC, Setembro,2008)</i> .....	10
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território.....	10
7. Ativação do Plano.....	11
7.1. Competência para a ativação do plano.....	11
7.2. Critérios para a ativação do plano .....	12
8. Programa de exercícios .....	13
PARTE II - Organização da Resposta .....	14
1. Conceito da atuação.....	14
1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil .....	15
1.1.1. Constituição da CMPC quando ativada.....	15
1.1.2. Competências.....	15
1.2. Sistema de gestão de operações.....	16
2. Execução do plano.....	17
2.1. Fase de emergência.....	18
2.2. Fase de reabilitação.....	18
3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades.....	19
3.1. Missão dos agentes de Proteção Civil.....	20
3.1.1. Fase de emergência.....	20
3.1.2. Fase de reabilitação .....	21
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio .....	23
3.2.1. Fase de emergência.....	23
3.2.2. Fase de reabilitação .....	23
PARTE III - Áreas de Intervenção.....	26

1. Administração de meios e recursos .....	26
2. Logística.....	27
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção.....	27
2.2. Apoio logístico às populações .....	28
3. Comunicações .....	29
4. Gestão da Informação .....	31
4.1. Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações.....	31
4.2. Informação pública.....	32
5. Procedimentos de evacuação .....	34
6. Manutenção de ordem pública .....	35
7. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	36
7.1 Grupo de saúde e evacuação .....	36
8. Socorro e salvamento.....	37
8.1. Grupo de Socorro e Salvamento .....	37
9. Serviços mortuários.....	38
10. Protocolos .....	39
PARTE IV – Informação Complementar.....	40
Secção I.....	40
1. Organização geral de Proteção Civil .....	40
1.1. Estrutura da Proteção Civil.....	40
1.1.1. Estrutura da Proteção Civil em Portugal .....	41
1.2. Estrutura de operações .....	41
2. Mecanismos da estrutura de Proteção Civil no Município do Entroncamento .....	42
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão de Proteção Civil .....	42
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade.....	43
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso.....	43
2.3.1. Sistema de monitorização .....	44
2.3.2. Sistema de alerta.....	44
2.3.3. Sistema de aviso.....	44
SECÇÃO II.....	45
1. Caracterização geral .....	45
2. Caracterização física.....	46
2.1. Clima.....	46
2.1.1. Temperatura do Ar e Precipitação .....	46

2.1.2. Fenómenos Adversos .....	50
2.1.3. Humidade Relativa .....	51
2.1.4. Vento .....	52
2.1.5. Evaporação .....	54
2.1.6. Insolação .....	54
2.2. Hipsometria .....	56
2.3. Declives .....	57
2.4. Exposição de Vertentes .....	58
2.5. Sismicidade .....	59
2.5.1. Intensidade Sísmica .....	59
2.5.2. Sismicidade Histórica e Atual .....	60
2.6. Recursos Hídricos .....	60
2.6.1. Qualidade da Água .....	61
2.8. Uso do Solo .....	63
2.8.1. Espécies Florestais Dominantes .....	64
2.9. Património Natural .....	65
3. Caracterização socioeconómica .....	66
3.1. Demografia .....	66
3.1.1. População Residente e Presente .....	66
3.1.2. Densidade Populacional .....	68
3.1.3. Estrutura Etária .....	69
3.1.4. População Flutuante .....	70
3.2. Parque Habitacional .....	76
3.2.1. Alojamentos e Edifícios .....	76
3.3. Estrutura Económica .....	77
3.3.1. Setores de atividade .....	77
3.3.2. Atividade económica (CAE Rev. 3) .....	78
3.3.3. Tecido Empresarial .....	79
4. Caracterização das infraestruturas .....	81
4.1. Infraestruturas .....	81
4.1.1. Infraestruturas Rodoviárias .....	81
4.1.2. Infraestruturas Ferroviárias .....	82
4.1.3. Infraestruturas de Transporte Aéreo .....	83
4.1.4. Infraestruturas de Abastecimento de Água .....	84

4.1.5. Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais .....	86
4.1.6. Infraestruturas de Gestão de Resíduos.....	87
4.1.7. Infraestruturas de Telecomunicações.....	89
4.1.8. Infraestruturas de Energia Elétrica .....	90
4.1.9. Infraestruturas de Gás Natural.....	91
4.1.10. Postos de Abastecimento de Combustível.....	92
4.1.11. Áreas Industriais e de Armazenamento .....	93
4.1.12. Outras Infraestruturas.....	95
4.2. Equipamentos de Utilização Coletiva.....	97
4.2.1. Equipamentos Administrativos .....	97
4.2.2. Equipamentos de Educação .....	98
4.2.3. Equipamentos de Saúde.....	100
4.2.4. Equipamentos Culturais .....	101
4.2.5. Equipamentos Desportivos .....	102
4.2.6. Equipamentos Religiosos .....	103
4.2.7. Equipamentos de Apoio Social.....	104
4.3. Património.....	106
4.3.1. Património Imóvel.....	106
4.3.2. Património Arqueológico .....	107
4.4. Instalações dos Agentes de Proteção Civil .....	108
5. Caracterização do Risco.....	109
5.1. Análise de Risco.....	109
5.1.1. Enquadramento Teórico .....	111
5.1.2. Enquadramento Metodológico.....	112
5.1.3. Riscos Naturais .....	115
5.1.4. Riscos Mistos.....	129
5.1.5. Riscos Tecnológicos.....	133
5.2. Análise da Vulnerabilidade.....	152
5.3. Estratégia para a mitigação de riscos.....	153
5.3.1. Riscos Naturais .....	153
5.3.1.5. Cheias e Inundações.....	155
5.3.1.6. Sismos .....	156
5.3.1.7. Movimentos de Massa .....	156
5.3.1.8. Radiológicos (Radão).....	157

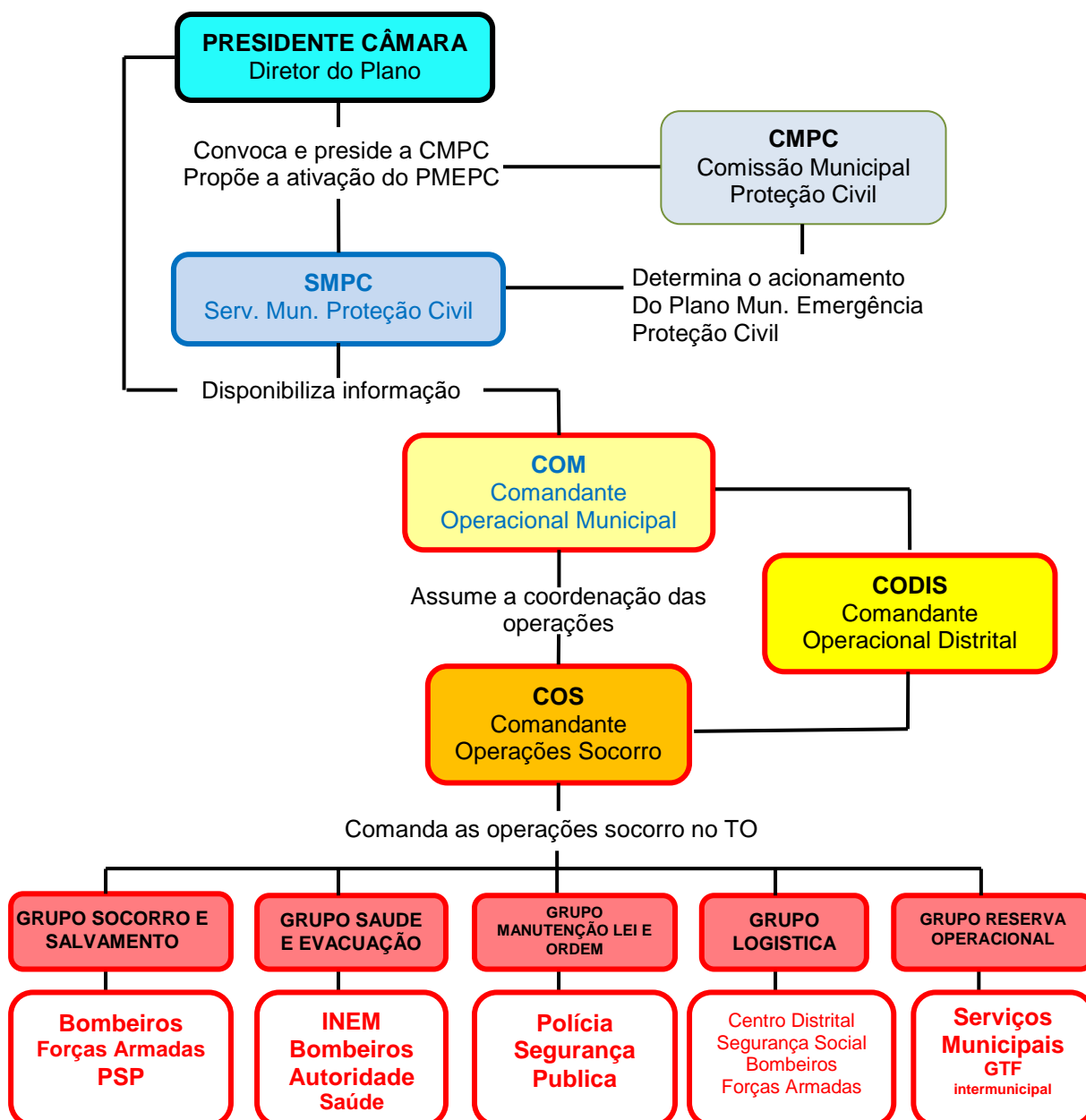
5.3.2. Riscos Mistos.....	158
5.3.3. Riscos Tecnológicos.....	159
6. Cenários.....	167
7. Cartografia.....	169
SECÇÃO – III.....	171
1. Inventário de meios e recursos.....	171
1.1. Socorro.....	171
1.2. Saúde:.....	171
1.3. Segurança e Trânsito.....	172
1.4. Grupo Apoio Operacional.....	172
2. Lista de contactos.....	173
2.1. Bombeiros Voluntários Entroncamento.....	173
2.2. Policia de Segurança Pública Entroncamento.....	173
2.3. Município do Entroncamento:.....	173
2.4. Serviço Municipal de Proteção Civil Entroncamento.....	174
2.5. CDOS – SANTARÉM.....	174
2.6. Saúde Publica.....	174
2.7. Centro de Saúde do Entroncamento.....	174
2.8. Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento.....	175
2.9. Junta de Freguesia S. João Baptista - Entroncamento.....	175
2.10. Junta de Freguesia Nª Sra. Fátima - Entroncamento.....	175
2.11. Regimento de Manutenção do Exército.....	176
2.12. Agrupamento Escolas Cidade do Entroncamento.....	176
2.13. Infraestruturas de Portugal, SA.....	176
2.14. EMEF.....	176
2.15. EDP.....	177
2.16. TELECOM - PT / MEO.....	177
2.17. TAGUSGÁS (rede de gás natural).....	177
2.18. ÁGUAS DO CENTRO (Centrais Água e Esgotos).....	177
2.19. ESCUTEIROS.....	177
2.20. Rádio Voz Entroncamento.....	178
2.21. Jornal Noticias do Entroncamento.....	178
2.22. Instituto Segurança Social, I.P. ....	178
2.23. Município de Torres Novas.....	178

2.24. Município de Vila Nova Barquinha .....	178
2.25. Município de Golegã .....	178
2.26. Estradas de Portugal (Santarém).....	179
2.27. Bombas abastecimento combustíveis.....	179
2.28. Farmácias .....	179
2.29. Restaurantes .....	179
2.30. Hotéis .....	179
3. Modelos de relatórios e requisições .....	180
3.1. Requisições.....	180
4. Modelos de comunicados .....	181
4.1. Informação e Formação dos Cidadãos .....	181
5. Lista de controlo de atualizações do plano .....	182
6. Lista de registo de exercícios do plano .....	183
7. Lista de distribuição do plano .....	184
8. Legislação .....	185
9. Bibliografia .....	186
10 Glossário.....	189
ANEXOS .....	192
Cartografia de Risco .....	192

## PARTE II - Organização da Resposta

### 1. Conceito da atuação

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de Proteção Civil, assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, não só de todos os meios e recursos disponíveis no Concelho, como também dos meios de reforço que venha a obter para as operações de Proteção Civil necessárias em situação de emergência, devido à eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. São também incluídas as ações de prevenção de riscos, bem como atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo. Apresenta-se de seguida o organograma referente à estrutura operacional de emergência:





## 1.1. Comissão Municipal de Proteção Civil

### Missão

Numa situação de emergência ao nível do município, a Comissão Municipal de Proteção Civil assegura que todos os agentes, entidades e instituições de âmbito Municipal imprescindíveis às operações de proteção, socorro, emergência e assistência, previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulem entre si nas missões e tarefas específicas, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A Comissão Municipal de Proteção Civil deverá reunir nas instalações do **Serviço Municipal de Proteção Civil, localizado na Rua Afonso de Albuquerque (39°27'43,13"N – 8°27'51,63"W)**, junto aos Serviços Municipais e onde existem condições de espaço, comunicações e logísticos.

Em alternativa ou se as instalações ficarem inoperativas, poderá reunir no quartel dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento (**39°27'57,60"N – 8°28'03,53"W**).

### A Comissão Municipal de Proteção Civil, considera-se constituída nas seguintes situações:

- Desde que estejam presentes cerca de um terço dos seus elementos, ou
- Desde que estejam presentes o Presidente da Câmara Municipal (Diretor do plano), um elemento dos Bombeiros Voluntários do Entroncamento, um elemento da PSP do Entroncamento, Delegado Concelhio de Saúde ou seu substituto legal e um elemento do Serviço Municipal Proteção Civil.

#### 1.1.1. Constituição da CMPC quando ativada

De acordo com o art.º 3.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, a CMPC é constituída pelos seguintes elementos:

- **Presidente da Câmara Municipal;**
- **Comandante Operacional Municipal** (*não nomeado à data da execução deste plano e substituído pelo Coordenador do SMPC*);
- **Comandante dos Bombeiros Voluntários;**
- Um elemento da força de segurança presente no Município – **Polícia de Segurança Pública (PSP);**
- **Autoridade de Saúde do concelho;**
- **Diretor do Centro de Saúde;**
- **Diretor clínico do Hospital da Misericórdia do Entroncamento;**
- **Um oficial de ligação do Regimento de Manutenção do Exército;**
- **Um representante do Centro Distrital Segurança Social;**
- Representantes de outras entidades e serviços implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de Proteção Civil.

#### 1.1.2. Competências

Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil:

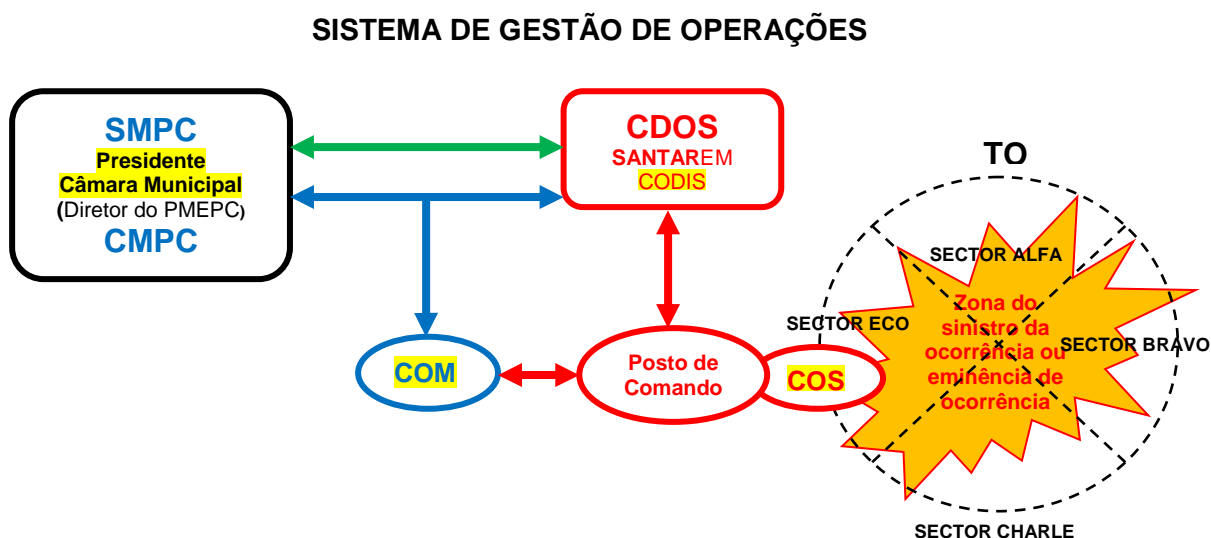
- Propor a ativação do Plano Municipal Emergência Proteção Civil quando a natureza do acidente, ocorrência ou sua iminência o justificar;
- Na situação de emergência avaliar os riscos e os danos causados e planear medidas para resolver ou minimizar os efeitos;
- Apoiar o Comandante das Operações de Socorro nas operações e disponibilizar os meios solicitados;

- Proceder ao reconhecimento dos critérios e normas técnicas sobre a organização do inventário de recursos e meios, públicos e privados, mobilizáveis ao nível local, em caso de acidente grave ou catástrofe;
- Definir as prioridades e objetivos a estabelecer com vista ao escalonamento de esforços dos organismos e entidades relativamente à sua participação em tarefas comuns de proteção civil;
- Acompanhar e aprovar as iniciativas públicas tendentes à divulgação das finalidades da proteção civil e à sensibilização dos cidadãos para a auto proteção e para a colaboração a prestar aos organismos e agentes de proteção civil;
- Definir a articulação entre os organismos e estruturas do sistema de proteção civil desenvolvem nas suas atribuições e competências específicas;
- Determinar a mobilização de recursos humanos e materiais necessários, estabelecer planos de distribuição em colaboração com o Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Na fase de reabilitação determinar a desativação do Plano Municipal de Emergência Proteção civil, em base nas informações do Comandante das Operações de Socorro;
- Acompanhar as reabilitações nas zonas afetadas e do regresso das populações aos seus locais e bens;
- Colaborar na elaboração de um relatório sobre as operações realizadas, quantificando os danos, quer sejam de natureza pessoal ou material. Identificar os erros cometidos, sua natureza e corrigi-los.

## 1.2. Sistema de gestão de operações

O sistema de gestão de operações cumpre o determinado no Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de julho, sobre o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) de forma a garantir uma estrutura organizada e integrada no teatro de operações, variando apenas conforme a importância da ocorrência ou iminência de ocorrência, tendo como base a articulação de um comando único de todos os agentes de proteção civil, que atuam operacionalmente, sem prejuízo da sua dependência hierárquica e funcional.

A figura seguinte representa a estrutura organizada, onde o vermelho representa a estrutura de socorro, o azul a coordenação de apoio e o verde a parte institucional.



**AGENTES E RESPETIVAS FUNÇÕES**

<b>AGENTES</b>	<b>FUNÇÕES A DESEMPENHAR</b>
<b>Presidente da Câmara Municipal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• É a autoridade política de proteção civil no concelho</li><li>• Preside e convoca a CMPC</li><li>• Propõe a ativação do Plano Municipal Emergência proteção Civil</li></ul>
<b>Comissão Municipal Proteção Civil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Determina a ativação do Plano Municipal Emergência Proteção Civil</li></ul>
<b>Comandante Operacional Municipal</b> <i>(não nomeado à data da execução deste plano e substituído pelo Coordenador do SMPC)</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordena as operações</li><li>• Avalia a dimensão do sinistro</li><li>• Coordena a articulação entre os agentes envolvidos</li></ul>
<b>Comandante Operações Socorro</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comanda as operações de socorro no local da ocorrência, eminência de ocorrência ou sinistro</li><li>• Planeia a estratégia de ação, estabelece objetivos e define prioridades</li><li>• Coloca os meios necessários no TO e solicita reforços se necessário. Define objetivos específicos a nível tático</li></ul>
<b>Posto de Comando Operacional</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• É o centro de coordenação das operações no local da ocorrência e destina-se a apoiar o COS no teatro de operações</li></ul>
<b>Serviço Municipal Proteção Civil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mantém a coordenação institucional de todos os intervenientes</li><li>• Disponibiliza a informação necessária aos intervenientes</li></ul>
<b>Agentes de Proteção Civil e Organismos de apoio</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executam tarefas específicas que lhe forem atribuídas, consoante a natureza da ocorrência e as suas competências</li></ul>

**2. Execução do plano**

O Plano Municipal de Emergência Proteção Civil é um documento formal, da responsabilidade da Câmara Municipal do Entroncamento, e define as principais orientações, relativamente ao modo de comando e atuação dos vários organismos, entidades ou serviços relativamente ao seu envolvimento e participação em operações de Proteção Civil, conforme o estipulado no Decreto-Lei nº. 134/2006, de 25 de julho.

Tem como objetivo principal a minimização dos prejuízos e perdas de vidas, bem como assegurar, no mais curto espaço de tempo, o restabelecimento da normalidade. Articula-se com os Planos referidos no ponto 6 - Parte I. Assim, serão ativados, sempre que o incidente se verifique na área da respetiva abrangência.

A elaboração deste documento resulta da estrutura na Proteção Civil em Portugal, conforme o estipulado no art.º 50.º da Lei nº.27/2006, de 03 de julho, no art.º 18.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro e da publicação da Diretiva, relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil (Resolução nº 25/2008, de 18 de julho).

Pretende-se que este Plano seja um documento com uma grande vertente operacional, não impedindo a existência de outros documentos mais específicos e operacionais (Planos de

Emergência Externos ou Planos de Emergência Especiais) os quais podem resultar da identificação de perigos e avaliação de riscos efetuados neste documento.

Este documento foi elaborado, tendo em consideração os principais riscos existentes no concelho, destacando-se as catástrofes de origem natural (ex. cheias, inundações; incêndios florestais; sismos; aluimentos de terras, derrocadas; ciclones, ventos ciclónicos) e as catástrofes provocadas pelo Homem (ex. Incêndios/acidentes industriais; incêndios/acidentes urbanos, acidentes rodoviários, acidentes de tráfico aéreo, acidentes ferroviários, acidentes no transporte de matérias perigosas e tornados).

## 2.1. Fase de emergência

Na fase de emergência há que assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido e à existência de uma resposta eficaz de todos os intervenientes na situação de emergência, pelo que as primeiras ações a realizar devem ser:

- Ativar de imediato a CMPC e acionar desde logo o alerta às populações em risco;
- Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação e prestar o socorro adequado às pessoas em perigo, procedendo à sua busca e salvamento;
- Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da situação, a fim de que, em tempo útil, se possa promover a atuação oportuna dos meios de socorro;
- Difundir através da comunicação social ou por outros meios, os conselhos, orientações e medidas a adotar pela população em risco;
- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem, garantindo a circulação nas vias de acesso, necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, bem como as medidas necessárias para o bem-estar das populações evacuadas, designadamente, alojamento, agasalho e alimentação;
- Informar o CDOS da situação e solicitar os apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Promover a coordenação e atuação dos órgãos e forças Municipais de Proteção Civil.

## 2.2. Fase de reabilitação

Apresentam-se de seguida as principais ações a realizar na fase de reabilitação:

- Adotar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais, designadamente o abastecimento de água e energia;
- Promover o regresso das populações e bens;
- Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar perigo e desmoronamento;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoas e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas;
- Inspeção a edifícios e estruturas bem como o apuramento dos prejuízos causados pela emergência.

### 3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades

A articulação entre todos os agentes de proteção civil é importante para todos os intervenientes numa operação de emergência, de modo a que possam rapidamente obter os melhores resultados relativamente às tarefas que lhe são destinadas e nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil.

#### O Presidente Câmara tem como missão, tarefa e responsabilidade:

- É o responsável pela Proteção Civil no seu concelho;
- Declara a situação de alerta de âmbito municipal e convoca a Comissão Municipal de Proteção Civil;
- Coordena e controla os meios e recursos a disponibilizar;
- Preside à Comissão Municipal de Proteção Civil.

#### O Comandante Operacional Municipal (COM) *(que à data da elaboração deste documento ainda não se encontra nomeado, será substituído pelo Coordenador do Serviço Municipal Proteção Civil)* tem como missão, tarefas e responsabilidades:

- Manter a permanente ligação com o Comandante Operacional Distrital (CODIS);
- Acompanhar as operações de proteção e socorro que ocorram dentro da área do concelho;
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção, com vista à articulação de meios face a possíveis cenários ou ocorrências;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito operacional, com os agentes de proteção civil;
- Assumir a coordenação dos agentes e entidades envolvidos nas operações de socorro de âmbito Municipal, nas situações previstas no Plano Municipal de Emergência;
- Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respetivo Município.

#### O Comandante Operações Socorro (COS) tem por missão:

- Comandar as operações de socorro no local da ocorrência, iminência de ocorrência, ou sinistro;
- Planear a estratégia de ação, estabelecer objetivos e definir prioridades;
- Analisar o tipo de acidente e sua extensão;
- Criar um perímetro de segurança;
- Verificar a existência de vítimas e as suas condições;
- Assegurar o socorro e salvamento dessas vítimas;
- Requerer os meios humanos e materiais necessários;
- Colocar os meios necessários no TO e solicitar reforços se necessário;
- Definir objetivos específicos a nível tático;
- Verificar a existência de danos ou sua probabilidade na população, bens ou meio ambiente;
- Definir os sectores no TO e sua atuação;
- Manter o contacto com o CDOS – Santarém, informar evolução e ponto de situação operacional;
- Articular com o COM os meios de apoio que entenda ser necessários ou adequados;
- Estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações.

### 3.1. Missão dos agentes de Proteção Civil

#### 3.1.1. Fase de emergência

Na fase de emergência desenvolvem-se as condições para uma rápida resposta de todos os intervenientes na situação de socorro e salvamento.

AGENTES	FASE DE EMERGÊNCIA
<p><b>BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS ENTRONCAMENTO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prevenção e combate a incêndios de diversa natureza;</li> <li>• Garantir e organizar a primeira intervenção após o alerta;</li> <li>• Socorro às populações em caso de incêndio, inundações, acidentes ferroviários e rodoviários, desabamentos e de um modo geral todos os acidentes e ocorrências graves;</li> <li>• Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar no âmbito do sistema integrado de emergência médica;</li> <li>• Evacuação secundária para as unidades de saúde diferenciadas;</li> <li>• Salvamento de pessoas e bens;</li> <li>• Socorrer e evacuar as populações em áreas de risco;</li> <li>• Abastecimento de água;</li> <li>• Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<p><b>POLICIA SEGURANÇA PUBLICA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preservação da segurança dos cidadãos;</li> <li>• Proteção da propriedade;</li> <li>• Controlo de tráfego rodoviário e restrições de circulação;</li> <li>• Abertura de corredores de emergência e evacuações;</li> <li>• Controlar os acessos à zona do sinistro;</li> <li>• Evacuar as populações das áreas de risco;</li> <li>• Detecção, investigação e prevenção das atividades criminosas;</li> <li>• Operações de busca e salvamento;</li> <li>• Assegurar a área de segurança no teatro de operações;</li> <li>• Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<p><b>INEM</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a atuação dos agentes de saúde nas situações de ambiente pré-hospitalar, de catástrofe ou calamidade, integrando a organização definida nos Planos de Emergência;</li> <li>• Montar os postos médicos avançados;</li> <li>• Triagem de todos os feridos e evacuações primárias e secundárias;</li> <li>• Referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas;</li> <li>• Apoio psicológico às vítimas;</li> <li>• Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<p><b>AUTORIDADE SAÚDE DO CONCELHO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar o estado de saúde da população atingida pelo sinistro ou calamidade;</li> <li>• Avaliar os riscos para a saúde pública proveniente de fatores ambientais;</li> <li>• Coordenar os meios médicos e hospitalares consoante as necessidades;</li> <li>• Informar os vários Órgãos do Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>• Efetuar o controlo ambiental, o controlo de doenças e a verificação na qualidade dos bens essenciais;</li> <li>• Encaminhamento e identificação dos mortos;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gerir a instalação provisória da mortuária em instalações adequadas à situação e ao número;</li> <li>• Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<b>CENTRO DE SAÚDE DO ENTRONCAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o atendimento e os cuidados de saúde primários à população afetada;</li> <li>• Reforçar e mobilizar os meios necessários à prestação de serviços de saúde na urgência;</li> <li>• Colaborar na prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha;</li> <li>• Garantir a articulação com as unidades hospitalares;</li> <li>• Garantir assistência médica à população afetada e evacuada.</li> </ul>
<b>DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MISERICÓRDIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ativar e coordenar os meios médicos, bem como os serviços de urgência do Hospital da Misericórdia do Entroncamento;</li> <li>• Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<b>FORÇAS ARMADAS (Regimento Manutenção do Exército)</b>  (de acordo com o Art.º 53 da Lei n.º 27/2006, de 03JUL e Lei Orgânica n.º 01/2011, de 30 NOV)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar nas ações de busca e salvamento de pessoas e bens;</li> <li>• Montagem de acampamentos de emergência;</li> <li>• Isolamento e segurança das áreas afetadas;</li> <li>• Montagem de abrigos e centros de acolhimento a desalojados;</li> <li>• Colaborar na evacuação da população atingida ;</li> <li>• Distribuição de alimentação, água e agasalhos às populações atingidas;</li> <li>• Apoio à evacuação das populações em áreas de risco</li> </ul>

### 3.1.2. Fase de reabilitação

Na fase de reabilitação desenvolvem ações necessárias à reposição da normalidade das populações e áreas afetadas pela situação de emergência, nomeadamente através do auxílio às populações, tendo como por base os seguintes pontos:

- Apoio psicossocial, distribuição de alimentos, roupas e cobertores à população afetada ou evacuada;
- Auxiliar os cidadãos a proteger e preservar os bens em situação de perigo por ação humana ou da natureza;
- Abastecimento de água e géneros alimentícios à população;
- Reabilitação de áreas afetadas pela catástrofe ou calamidade nomeadamente em infraestruturas e redes de comunicação;
- Ações de busca e salvamento de pessoas e bens;
- Arranjos de caminhos e arruamentos, reparação condutas de água, eletricidade, telefones e gás, etc.

<b>AGENTES</b>	<b>FASE DA REABILITAÇÃO</b>
<b>BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS ENTRONCAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar o regresso das populações às zonas sinistradas;</li> <li>• Prevenção e rescaldo a incêndios de diversa natureza;</li> <li>• Transporte de acidentados e de doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;</li> <li>• Auxiliar os cidadãos a proteger e preservar os bens em situação de perigo por ação humana ou da natureza;</li> <li>• Colaborar na reconstrução de infraestruturas;</li> <li>• Distribuição de água potável à população;</li> <li>• Apoio logístico;</li> <li>• Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências.</li> </ul>

<p><b>POLICIA SEGURANÇA PUBLICA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preservação da segurança dos cidadãos;</li> <li>• Proteção da propriedade;</li> <li>• Apoiar o regresso das populações às zonas sinistradas;</li> <li>• Manter o controlo de acesso e restrições à zona sinistrada;</li> <li>• Proteger e auxiliar os cidadãos a proteger e preservar os bens em situação de perigo por ação humana ou da natureza;</li> <li>• Detecção, investigação e prevenção das atividades criminosas;</li> <li>• Colaborar com a população afetada o regresso à normalidade;</li> <li>• Controle de tráfego rodoviário e restrições de circulação;</li> <li>• Manter abertos corredores de circulação para as evacuações secundárias;</li> <li>• Colaborar nas ações de mortuária;</li> <li>• Receber e guardar os espólios das vítimas;</li> <li>• Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<p><b>INEM</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoiar o regresso das populações às zonas sinistradas;</li> <li>• Cuidado médico às vítimas;</li> <li>• Coordenar a atuação dos postos médicos e hospitais de campanha;</li> <li>• Apoio logístico;</li> <li>• Apoio psicológico às vítimas;</li> <li>• Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<p><b>AUTORIDADE DE SAÚDE DO CONCELHO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar o estado de saúde da população atingida pelo sinistro;</li> <li>• Avaliar os riscos para a saúde pública proveniente de fatores ambientais;</li> <li>• É responsável pelas medidas de proteção da Saúde Pública na área da catástrofe;</li> <li>• Recomendações de natureza sanitária;</li> <li>• Prestação dos serviços de mortuária;</li> <li>• Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<p><b>CENTRO DE SAÚDE DO ENTRONCAMENTO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o atendimento e os cuidados de saúde primários à população afetada;</li> <li>• Reforçar e mobilizar os meios necessários à prestação de serviços de saúde na urgência;</li> <li>• Colaborar na prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha;</li> <li>• Garantir a articulação com as unidades hospitalares;</li> <li>• Garantir assistência médica à população afetada e evacuada.</li> </ul>
<p><b>MISERICÓRDIA DO ENTRONCAMENTO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistência médica, hospitalar e social;</li> <li>• Assegurar alimentação e alojamento para desalojados ou evacuados;</li> <li>• Apoio psicológico, alojamentos e comidas, roupas e cobertores à população afetada ou evacuada.</li> </ul>
<p><b>FORÇAS ARMADAS (Regimento Manutenção do Exército) (de acordo com o Art.º 53 da Lei n.º 27/2006, de 03JUL e Lei Orgânica n.º 01/2011, de 30 NOV )</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Isolamento e segurança das áreas afetadas;</li> <li>• Montagem de abrigos e centros de acolhimento a desalojados;</li> <li>• Distribuição de alimentação, água e agasalhos às populações atingidas;</li> <li>• Executar as tarefas de apoio necessárias à normalização da vida das populações atingidas e o retorno aos seus locais.</li> </ul>



## 3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio

Os Organismos e Entidades de Apoio têm como função auxiliar numa situação de acidente grave ou catástrofe, tanto na fase de emergência como na fase de reabilitação.

### **Competências e Responsabilidades**

- Reabilitações de urgência dos serviços públicos essenciais (água, energia) e outras reabilitações prioritárias, coordenando as operações, com vista ao regresso das populações evacuadas; Determinar a necessidade de equipas ou técnicos complementares;
- Informar sobre a situação dos serviços e tempos críticos para a sua reabilitação;
- Demolições, desobstruções e remoção de destroços;
- Delimitar danos, sua previsível evolução e elaborar relatório final contendo a quantificação dos danos humanos e materiais.
- Gestão da educação, informação pública, comunicações de emergência à população, apoio logístico e assistência sanitária e social.

### 3.2.1. Fase de emergência

Atuar de imediato para uma rápida resposta no socorro e salvamento das populações afetadas, bens e património, avaliando a dimensão da catástrofe, calamidade ou sua iminência, tendo em conta os riscos e vulnerabilidades, promover as medidas preventivas para atenuar ou eliminar os seus efeitos.

### 3.2.2. Fase de reabilitação

A Fase de Reabilitação, consiste num conjunto de medidas destinadas à reposição da normalidade, quer das condições das populações e bens afetados pela situação de emergência, quer das infraestruturas e serviços essenciais.

<b>ESTRUTURAS AUTÁRQUICAS</b>	<b>FASE DE REABILITAÇÃO</b>
<p><b>MUNICÍPIO ENTRONCAMENTO (serviços)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tem na sua constituição os Técnicos e Encarregados dos Serviços da Câmara Municipal do Entroncamento;</li> <li>• Apoio em pessoal qualificado em áreas como águas, saneamento, eletricidade, mecânica, serralharia, carpintaria, etc.;</li> <li>• Apoio de maquinaria pesada e transportes;</li> <li>• Restabelecer as áreas afetadas com a distribuição da rede de água;</li> <li>• Inspeccionar edifícios e estruturas;</li> <li>• Analisar e quantificar os danos;</li> <li>• Apoio logístico, como refeições, alojamento, agasalhos, fornecimento de água, etc.;</li> <li>• Demolições, desobstruções e remoção de destroços;</li> <li>• Apoio técnico nas áreas de infraestruturas, social e psicológico;</li> <li>• Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<p><b>MUNICIPIO ENTRONCAMENTO (EMIF – Equipa Municipal Intervenção Florestal)</b></p>	<p>Esta equipa é constituída por funcionários da Câmara Municipal do Entroncamento e integrada no Serviço Municipal de Proteção Civil do Entroncamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prevenção aos incêndios florestais;</li> <li>• Vigilância florestal;</li> <li>• Primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais;</li> <li>• Operações de rescaldo;</li> <li>• Sensibilização da população para as normas de conduta em matéria de ações de prevenção, uso do fogo e da limpeza da floresta.</li> </ul>
<p><b>SERVIÇO MUNICIPAL PROTEÇÃO CIVIL ENTRONCAMENTO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter informada a Autoridade Política do concelho e Diretor do Plano Municipal Imergência das ocorrências de Proteção Civil existentes dentro do seu concelho;</li> <li>• Manter a coordenação institucional e informação entre todos os agentes intervenientes no teatro de operações;</li> <li>• Preparar e difundir avisos, informação e medidas de auto – proteção às populações;</li> <li>• Manter a avaliação da natureza e dimensão da ocorrência e disponibiliza informação para a sua caracterização;</li> <li>• Assegura a logística necessária para a ocorrência.</li> </ul>
<p><b>JUNTAS DE FREGUESIA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O apoio na informação às populações através da divulgação de avisos e medidas de autoproteção da população;</li> <li>• Colaborar com os agentes de proteção civil junto das populações, quando necessário;</li> <li>• Apoio à população afetada ou evacuada com comida e roupas, bem como no alojamento temporário;</li> <li>• Encaminhamento do pessoal voluntário, cuja colaboração seja a título benévolo, que se deverá apresentar nas Juntas Freguesia.</li> </ul>

<b>ENTIDADES DE APOIO</b>	<b>FASE DE REABILITAÇÃO</b>
<b>CENTRO DISTRITAL SEGURANÇA SOCIAL DE SANTARÉM</b> (Delegação Entroncamento)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenação da área de apoio social e psicológico às populações afetadas, deslocadas ou isoladas;</li> <li>• Acionamento dos meios necessários para alojamento, agasalho e alimentação das populações atingidas;</li> <li>• Apoio nas ações de encaminhamento e alojamento temporário de pessoas evacuadas e desalojadas;</li> <li>• Acompanhamento e encaminhamento da população afetada;</li> <li>• Exercer qualquer atividade no âmbito das suas competências.</li> </ul>
<b>EDP</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Restabelecer as áreas afetadas pela catástrofe ou calamidade no abastecimento de energia elétrica.</li> </ul>
<b>TELECOM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Restabelecer as áreas afetadas pela catástrofe ou calamidade de comunicações e telefones;</li> </ul>
<b>TAGUSGAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reparar condutas de gás e restabelecer o fornecimento às populações nas áreas afetadas pela catástrofe ou calamidade.</li> </ul>
<b>ÁGUAS DO CENTRO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o controlo e funcionamento das centrais de bombagem de águas e saneamento nas áreas afetadas pela catástrofe ou calamidade.</li> </ul>
<b>ESCUTEIROS</b> Corpo Nacional Escutas – Agrupamento – 542 Associação Escoteiros de Portugal – Grupo 84	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio na divulgação e avisos de medidas de autoproteção às populações;</li> <li>• Apoio na distribuição de alimentos e agasalhos às populações afetadas ou evacuadas;</li> <li>• Apoio no encaminhamento das populações afetadas ou evacuadas para as zonas de evacuação ou concentração.</li> </ul>
<b>CP - REFER</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• No restabelecimento à normalidade e segurança das vias de comunicação e transporte relativo às vias-férreas.</li> </ul>
<b>ESTRADAS DE PORTUGAL</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• No restabelecimento à normalidade e segurança das vias de comunicação e transporte relativo à A-23 (autoestrada da Beira interior).</li> </ul>
<b>RADIO VOZ ENTRONCAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Difundir comunicados mantendo a população informada;</li> <li>• Informar as medidas de segurança a seguir pela população.</li> </ul>
<b>CLUBE RADIOAMADORES ENTRONCAMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio nas comunicações rádio no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando redes existentes ou substituindo as inoperativas;</li> <li>• Devem apresentar-se e colaborar com a entidade coordenadora das comunicações, neste caso o SMPC.</li> </ul>